



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Lei nº 09/63

A Câmara Municipal de Iporã, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Súmula: Autorizo a aquisição de um prédio em Cafezal e abrir crédito especial.

A Câmara Municipal de Iporã, decreta:

Artigo 1º - Fica o governo do município autorizado a adquirir pelo preço de CR\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), um prédio em Cafezal, para funcionar o Grupo Escolar em três salas.

Artigo 2º - Para concorrer à despesa com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de CR\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Servirá de recurso para ocorrer às despesas com a presente lei, o saldo em caixa do exercício de 1962, devidamente operado em balancete.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 15 de abril de 1963.